

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.695, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Autorização da PCH Jubinha II, outorgada à Nova Juba Energética S.A., nos termos da Resolução Autorizativa nº 184, de 9 de maio de 2005, localizada nos municípios de Tangará da Serra e Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, na Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 48500.003999/2004-13, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização da Pequena Central Hidrelétrica Jubinha II, outorgada nos termos da Resolução Autorizativa nº [184](#), de 9 de maio de 2005, à Nova Juba Energética S.A., CNPJ 07.799.846/0001-82, com 15.980 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Tangará da Serra e Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.029256-7.01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

[Retificado no D.O. de 29.03.2021.](#)